



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

RELAT-CSDJE - 12020
(relativo ao Processo 29182020)
Código de validação: CC4C72A753

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2020
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS

Iniciados os trabalhos correccionais no 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS às **08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2020**, o Juiz Coordenador dos Juizados Especiais, Dr. João Francisco Gonçalves Rocha, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, dessa forma, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR MARCELO CARVALHO SILVA
JUIZ COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS	DR. JOÃO FRANCISCO GONÇALVES ROCHA
SERVIDORES	JOSIANE DE JESUS FONSECA DA SILVA SANTOS PATRÍCIA KATIUSCIA MONTEIRO FARIAS MARIA IVANARA VIEIRA MONIQUE SALES COELHO GOMES DANIELE PATRÍCIA LISBOA PERES

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:

A lotação da unidade está de acordo com a RESOL-GP-652013 que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

UNIDADE JURISDICIONAL	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	CRIMINAL
JUÍZ(A) TITULAR	ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO
SECRETÁRIO(A) JUDICIAL	LAISSA MACIEL MENDONÇA DA SILVEIRA LEITE





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	ANALISTA JUDICIÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL <ul style="list-style-type: none">JANAINA AGUIAR TEIXEIRAAIDA CANAVIEIRA FONSECA
	ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICÓLOGO <ul style="list-style-type: none">KLEINIA NADJA CARVALHO MARQUES
	AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO <ul style="list-style-type: none">GRACIMARY LIMA DOS SANTOSJOSINALDO EVERTON CARDOSOCLERES MARIA LIMA FERREIRAJOSEVANE CONCEICAO COSTA DE HOLANDA
	CONCILIADOR E ANALISTA JUDICIÁRIO <ul style="list-style-type: none">FÁBIO AVELINO DE ARAÚJO
ASSESSOR(A) DE JUIZ	OFICIAL DE JUSTIÇA <ul style="list-style-type: none">MITCHAEAL ALEXANDRO BASTOS VIANADELCITA GONÇALVES CHAGAS NETA
ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO <ul style="list-style-type: none">RODRIGO COSTA SOUZALUIZ FERNANDO DE SOUZA COELHOLEIDE CRISTINA FERREIRA BATISTA
	DENILSON FERREIRA SANTOS
	GUARÁ TAYSE CRISTINA GOMES





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

ENDEREÇO	AVENIDA CARLOS CUNHA, S/N, JARACATY - SÃO LUÍS - FÓRUM DES. SARNEY COSTA, 3º ANDAR
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	PRÓPRIO

De modo geral a estrutura ocupada pelo juizado mostra-se satisfatória, a exceção da indisponibilidade de local para alocar os bens imóveis recebidos dos TCO's, visto que ficam dispostos na secretaria, deixando o local com aparência desorganizada.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA (dados fornecidos pela Assessoria de Informática da CGJ):

4.1 Histórico do acervo em tramitação (dados extraídos em 04/02/2020):

THEMIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	-	978	952	979	1041	1153	1167	1086	1086	1082	1062	971
2019	946	961	995	1052	1079	1084	1154	1247	1305	1292	1239	1130
2020	1093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

4.2 Histórico da quantidade de processos concluídos:

Em 04/02/2020	Themis PG (físicos)
Para sentença/decisão/despacho	240

4.3 Número de processos concluídos há mais de 100 (cem) dias, dos últimos 24 (vinte e quatro)





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

meses:

THEMIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	-	67	63	70	57	60	61	68	62	67	53	49
2019	60	83	88	97	80	72	70	69	81	79	58	63
2020	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Data da conclusão mais antiga	21/07/2015 (processo: 800220-49.2013.8.10.0001)											

4.4 Históricos da quantidade de processos distribuídos (mês a mês, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses):

THEMIS PG (processo criminal)													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018	-	89	107	208	159	97	85	84	66	61	41	19	1016
2019	75	137	159	96	147	142	162	117	94	75	45	7	1256
2020	78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	78

4.5 Quantidades de processos julgados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:

THEMIS PG (processo criminal)													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018	-	72	104	157	122	93	65	121	73	94	132	51	1084
2019	53	73	58	142	104	113	151	129	109	217	121	26	1296
2020	44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44

4.6 Tempos médio de duração dos processos (medido da distribuição até a sentença):

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	THEMIS	-	250	300	214	354	209	248	249	260	306	313	349

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	THEMIS	309	328	338	385	254	210	301	240	224	281	268	341

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	THEMIS	296	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

4.7 Tempo Médio de conclusão para sentença (medido desde a conclusão ao magistrado até a realização da decisão/despacho/sentença):

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	THEMIS	-	28	25	19	15	16	19	23	18	35	24	26

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	THEMIS	51	38	22	23	22	31	13	20	19	28	12	18

ANO	SISTEMA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	THEMIS	68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

4.8 Histórico de audiências designadas e realizadas:

THEMIS PG(2018)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	-	141	181	189	175	180	143	213	127	104	217	94	1764
Realizadas	-	120	163	161	126	142	77	196	111	84	201	88	1469





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

THEMIS PG (2019)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	0	144	135	167	193	153	226	185	141	250	259	62	1915
Realizadas	0	137	114	155	184	131	212	171	130	218	215	59	1726

THEMIS PG(2020)													
Audiências	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Designadas	75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	75
Realizadas	69	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	69

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Processos Correcionados

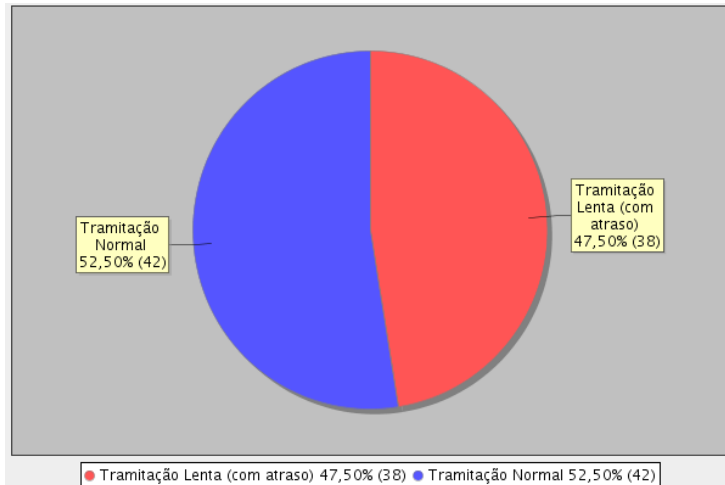
8000387-66.2013.8.10.001 (387/2013), 8029688-24.2014.8.10.0001 (4822014),
8033931-11.2014.8.10.0001 (545/2014), 8028037-54.2014.8.10.0001 (4462014), 8007856-95.8.10.0001,
8000501-39.2012.8.10.0001 (5012012), 8031894-11.2014.8.10.0001 (518/2014), 08000077-94.2012.8.10.0001
(077/2012), 8018400-79.2014.8.10.0001 (2602014), 8004032-60.2017.8.10.0001 (3212017),
000126-04.2013.8.10.0001, 8014009-08.2019.8.10.0001(1172/2019), 8016922-36.2014.8.10.0001 (2352014),
80001013-22.2012.8.10.0001 (1013/2012), 8028152-75.2014.8.10.0001 (449/2014), 8000220-49.2013.8.10.0001
(220/2013), 8035398-25.2014.8.10.0001 (582/2014), 8000360-20.2012.8.10.0001 (360212),
8015864-61.2015.8.10.0001 (2282015), 8043856-94.2015.8.10.0001 (7252015), 8006134-84.2019.8.10.0001
(5652019), 8041498-93.2014.8.10.0001 (672/2014), 8000328-34.2020.8.10.0001 (262020) ,
8007860-35.2015.8.10.001 (752015), 8013827-22.2019.8.10.0001 (11592019) , 8000533-44.2012.8.10.0001,
8056056-70.2014.8.10.0001 (9482014), 8000829-61.2015.8.10.0001 (102015), 8060391-35.2014.8.10.0001
(10352014), 8000953-49.2012.8.10.0001 (953/2012), 80001121-51.2012.8.10.0001 (1121/2012),
8000227-76.2012.8.10.0001 (227/2012), 8060810-55.2014.8.10.0001, 8014645-71.2019.8.10.0001 (12082019),
8000534-29.2012.8.10.0001 (534/12), 8027067-54.2014.8.10.0001 (4322014), 8052313-52.2014.8.10.0001,
8001144-94.2012.8.10.0001(1144/2012), 8000286-82.2020.8.10.0001 (14/2020), 8008350-57.2015.8.10.0001
(952015), 8045948-79.2014.8.10.0001 (7732014), 8018693-15.2015.8.10.0001 (2582015),
08000161-32.2011.8.10.0001 (161/2011), 8054292-49.2014.8.10.0001 (901/2014), 8000308-43.2020.8.10.0001
(192020), 8000303-65.2013.8.10.0001 (6572013), 8043367-91.2014.8.10.0001 (720/2014),
8043275-16.2014.8.10.0001 (7182014), 8000288-52.2020.8.10.0001 (152020), 8014198-83.2019.8.10.0001
(11982019), 8001260-22.2020.8.10.0001 (1282020), 8003767-24.2018.8.10.0001 (324/2018),
8006382-50.2019.8.10.0001 (576/2019), 8015000-81.2019.8.10.0001 (12222019), 8001258-52.2020.8.10.0001
(1262020), 8020403-36.2019.8.10.0001 (5652019), 8003068-96.2019.8.10.0001 (268/2019),
8006122-70.2019.8.10.0001 (5552019), 8002161-24.2019.8.10.0001 (131/2019), 8007431-63.2018.8.10.0001
(731/2018), 8002246-10.2019.8.10.0001 (1402019), 800187-87.2019.8.10.0001 (98/2019),
8000992-65.2020.8.10.0001 (732020), 8011121-66.2019.8.10.0001 (10072019), 8011131-13.2019.8.10.0001
(10172019), 8013018-32.2019.8.10.0001 (11392019), 8003436-08.2016.8.10.0001 (330/2019),
8003950-58.2019.8.10.0001 (373/2019), 8001057-60.2020 (772020), 8002366-53.2019.8.10.0001 (162/2016),
8006698-63.2019.8.10.0001 (595/2019), 8001180-58.2020.8.10.0001 (852020), 8009934-23.2019.8.10.0001
(9152019), 8004897-15.2019.8.10.0001 (415/2019), 8002481-74.8.10.0001 (1962019), 8013975-33.2019.8.10.0001
(11682019), 8004900-67.2019.8.10.0001 (4162019), 8004038-67.2017.8.10.0001, 8003438-74.2019.8.10.0001
(3312019), 8039198-61.2014.8.10.0001 (6192014).



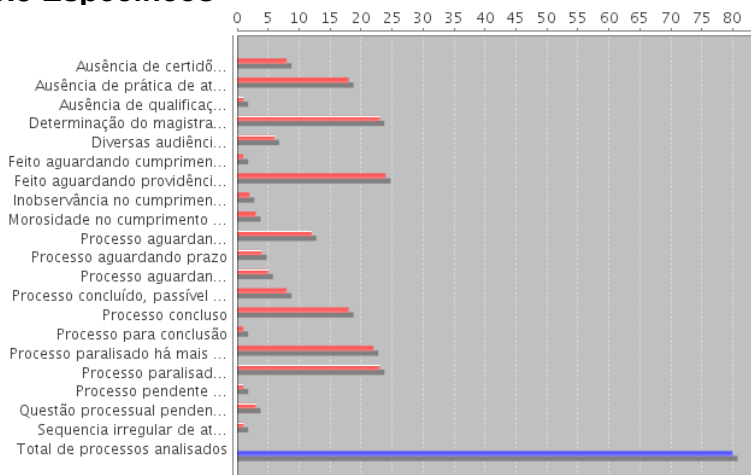


Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

5.2 Geral



5.3 Específicos



5.4 Constatações da Equipe Correcional

Em atenção ao disposto no art. da Resolução nº 24/2009, com redação dada pela Resolução nº 14/2019, a equipe correcional analisou 80 (oitenta) processos no 1º Juizado Especial Criminal, sendo 40 (quarenta) da ordem dos mais antigos em tramitação e 40 (quarenta) aleatórios.

Cumprir mencionar uma situação que se repete em todas as correições realizadas no juizado: a ausência de cumprimento da determinação do diagnóstico correcional,





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

juntado aos autos ou, cumprimento tardio, contrariando o disposto no art. 25, § 1º da Resolução nº 24/2009, com redação dada pela Resolução nº 9/2016.

Nas análises processuais, observou-se, exacerbada morosidade nos feitos iniciados entre os anos de 2011 a 2015, que ainda tramitam. A lentidão detectada comprometeu o impulso inicial dos feitos, visto que foram observadas situações como:

a) Várias ações pendentes de cumprimento da determinação judicial pela secretaria por meses, inclusive aquelas deliberadas em Correição, seja da Corregedoria ou da própria unidade;

b) Conclusão por longo período, a exemplo de uma ação com data de conclusão de 25/10/2017;

c) Processos pendentes de conclusão, paralisado na secretaria.

Neste cenário, via de consequência, gera-se dados não favoráveis a unidade, assim como, contraria o art. 2º da Lei nº 9.099/95 quanto ao critério celeridade.

Conclui-se, destes processos, que a morosidade apresentada ocorre por vezes, em razão de certa ociosidade da secretaria na sua tramitação, pois que verifica-se delonga entre uma movimentação e outra, diferente do que ocorre nos processos mais novos.

Ademais, observou-se algumas situações que merecem atenção da secretaria de modo a corrigi-las. Seguem: autos com capas deterioradas; ausência de carimbo e/ou termo de recebimento dos TCOs em alguns processos (não há uma rotina); ações com mais de 200 folhas; folhas sem numeração e rubrica.

Um ponto perceptível nas análises e que confere morosidade em **algumas ações**, foi a carência de acompanhamento das transações penais pelo serviço social, bem como, pela secretaria, ficando o processo paralisado sem qualquer atuação.

Verificou-se, nas sentenças proferidas, a determinação de envio dos processos a Vara de Execuções Penais para o devido acompanhamento, conforme previsão contida no art. 9º, inciso LVII do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, contudo, vê-se que as citadas ações permanecem sendo executadas no âmbito do juizado especial.

Importa consignar que a tramitação dos feitos distribuídos entre os anos de 2017 a 2019, na grande maioria, seguem uma regularidade, a exceção de alguns casos que merecem atenção da secretaria, como alhures mencionado.

Analisando as movimentações do sistema Themis PG e após, confirmação conforme relatório extraído do próprio sistema pela assessoria de Informática da CGJ, foi possível constatar que os oficiais de justiça da unidade correccionada não utilizam o Themis nas movimentações dos mandados, contrariando o disposto no art. 380 do Código de Normas da CGJ, que estabelece:

Art. 380. Os oficiais de justiça procederão ao levantamento mensal de todos os mandados recebidos e cumpridos, conforme os lançamentos efetuados no Sistema ThemisPG e modelo fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. § 1º O levantamento mensal deverá ser acompanhado pelo secretário judicial da vara a que esteja vinculado o oficial ou pelo chefe da Central de Mandados. § 2º O secretário judicial ou o chefe da Central de Mandados está obrigado a verificar mensalmente o número de mandados recebidos e devolvidos e as informações constantes do Sistema ThemisPG, comunicando imediatamente ao juiz eventual divergência.

A Correição Geral Ordinária realizada nas unidades judiciais pela Corregedoria tem a função precípua de orientar, fiscalizar e inspecionar os trabalhos realizados de modo que atendam as formalidades contidas nas normas legais, conferindo celeridade e segurança jurídica ao jurisdicionado, de forma eficiente. Nesse, sentido, cumpre esclarecer que o alcance das metas nacionais e da GPJ pelas unidades judiciais, muito embora sejam de suma importância, não são os únicos indicadores a serem analisados





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

em uma correição, isso porque essas medições levam em consideração somente o quantitativo de julgamentos, o que, isoladamente não é capaz de determinar o desempenho da rotina e dos procedimentos.
São as principais constatações.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

DEDETIZAÇÃO EFICAZ NA UNIDADE

7 FORMULÁRIO:

#	Pergunta	Resposta
-	Juiz de Direito Titular:	ANDREA FURTADO PERLMUTTER LAGO
-	Está na ativa?	Sim
-	Em caso negativo, qual juiz (a) está respondendo?	xxxxxxxxxxx
-	Sobre o juiz titular:	
-	Tempo na Magistratura:	26 ANOS
-	Tempo na comarca:	11 ANOS
-	Tempo no juizado:	06 ANOS
-	Funções cumuladas (TRE, Diretoria do Fórum, Turma Recursal):	NÃO
-	Está designado para funcionar em processos de outra unidade judicial? Qual? Quantas ações?	Não
1	O juizado especial realizou a Correição Geral Ordinária da Unidade Jurisdicional, este ano, conforme preconiza o art. 18 do Código de Normas da CGJ? Identifique período e portaria de instalação da correição:	Sim 13 A 20/01/2020
2	Na secretaria existem processos aguardando cumprimento de despachos ou decisão por mais de 30 (trinta) dias (aqui estão incluídos intimações, citações, penhoras, entre outros)?	Sim
2.1	Quantidade no Sistema Themis:	326





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2.2	Quantidade no Projudi:	XXXXXXXXXXXX
2.3	Quantidade no PJE:	XXXXXXXXXXXX
3	Na movimentação das audiências estão sendo utilizados os códigos exigidos no Provimento nº 35/2015 da CGJ, baseado na Resolução nº 106/2010 do CNJ?	Sim
4	Quantas audiências são realizadas semanalmente? Em quais dias da semana e turno? Quantas por sala?	50, SEG A QUI, MANHÃ E TARDE
5	Quantos processos conclusos para julgamento há mais de 30 (trinta) dias?	
5.1	no Sistema Themis:	25
5.2	no PROJUDI:	XXXXXXXXXXXX
5.3	no PJE:	XXXXXXXXXXXX
6	Qual a data da conclusão mais antiga para julgamento?	
6.1	no Sistema Themis:	18/07/2017
6.2	no PROJUDI:	XXXXXXXXXXXX
6.3	no PJE:	XXXXXXXXXXXX
7	Os processos suspensos por demanda repetitiva e/ou repercussão geral seguem a regra estabelecida pelo NUJEP (Resolução nº 235/2016 - CNJ e Resolução nº 74/2016), onde deve ser citado o motivo e o tema, no despacho de suspensão?	Sim
8	As sentenças dos processos físicos são disponibilizadas no sistema Themis em sua integralidade e com a correta movimentação processual, conforme Resolução nº 35/2015?	Sim
9	Em caso negativo (item 8), as sentenças são colocadas no livro de sentenças e publicadas no Diário de Justiça Eletrônico?	XXXXXXXXXXXX
10	Quais os livros obrigatórios ainda são utilizados pelo juizado?	
10.1	Carga para advogados:	Sim
10.2	Sentenças:	Sim





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

10.3	Ministério Público:	Sim
10.4	Defensoria Pública:	Não
10.5	Ofícios recebidos e remetidos:	Sim
10.6	Protocolo de Oficiais:	Sim
11	Em caso negativo em qualquer opção do item 10, como são feitos os controles de carga, sentenças, mandados entregues e devolvidos e demais documentos?	NÃO TEMOS ATUAÇÃO DA DEFENSORIA
12	Quantos mandados estão pendentes de cumprimento pelos oficiais de justiça? Qual a data do mandado mais antigo?	
12.1	Sistema Themis:	37, O MAIS ANTIGO DE 30/01/2020
12.2	PROJUDI:	XXXXXXXXXXXX
12.3	PJE:	XXXXXXXXXXXX
13	A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos? Convém ressaltar que, por determinação superior do TJ, nenhum documento será recebido senão por este canal e com a devida assinatura eletrônica, quanto tratar-se de documentos. Também, os documentos enviados, se não recebidos, no prazo de 10 (dez) dias será considerada a leitura automática (Resolução nº 25/2013).	Sim
14	Você gostaria de apresentar sugestões para a melhoria dos trabalhos da Coordenação dos Juizados Especiais e sua secretaria? Apresente:	DEDETIZAÇÃO EFICAZ DA UNIDADE

8 DELIBERAÇÕES:

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos desta Corregedoria, o juiz coordenador dos Juizados Especiais, registrou as recomendações:

a) A juíza deverá, nas Correições Anuais (art. 16 seus parágrafos, do Código de Normas da CGJ), atentar para que os processos correccionados, se aptos a despacho, decisão ou julgamento, sejam de logo deliberados para o fim a que se destinam, **evitando a mera menção “vistos em correição”**;

b) A secretaria da unidade deve observar as orientações apontadas nos processos e proceder com a celeridade necessária no tocante aos feitos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88 e





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

art.2º da Lei 9.099/95, que trata da razoável duração do processo e celeridade, respectivamente;

c) À secretaria para atentar aos processos aptos a conclusão a fim de que não fiquem paralisados por prazos prolongados, atentando para o disposto no § 1º do art. 115, do CNCGJ, que diz: *É proibida a permanência de autos judiciais conclusos ou para conclusão no ambiente da secretaria judicial, devendo o secretário judicial, sob pena de responsabilidade administrativa, fazer a conclusão dos autos no prazo de 24 horas contadas da data do ato que a enseja, seguindo os autos ao Gabinete do Juiz no mesmo dia;*

d) Recomenda-se à Secretaria registrar as tramitações processuais nas datas correspondentes ao momento em que ocorrem para facilitar a compreensão e análise dos autos, tanto para as partes, quanto para a sociedade em geral, inclusive é atribuição do secretário judicial, conforme preconiza o art. 100, inciso V do Código de Normas: *manter atualizadas e precisas as informações constantes do Sistema ThemisPG referentes a cada processo em tramitação na unidade jurisdicional, zelando inclusive pela correta anotação da classe processual e assuntos, nos termos da Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007);*

e) Quando do recebimento dos recursos físicos deverá a secretaria certificar a data e hora do recebimento, conforme disposto no art. 113 do Código de Normas da CGJ: *A secretaria certificará de forma legível, no anverso das petições e fora do campo da sua margem, bem como nos expedientes que lhe forem entregues, a data e a hora do respectivo ingresso na secretaria judicial, e disto fornecerá recibo ao interessado;*

f) Ainda, a secretaria deverá proceder com mais celeridade quanto ao cumprimento das decisões judiciais e atenção quanto a dilação dos procedimentos a fim dos processos não fiquem procrastinados;

g) Deverá a secretaria instruir aos oficiais de justiça para que cumpram com o disposto nos art. 380 e seus parágrafos quanto aos mandados judiciais, que dispõe:

Art. 380. Os oficiais de justiça procederão ao levantamento mensal de todos os mandados recebidos e cumpridos, conforme os lançamentos efetuados no Sistema ThemisPG e modelo fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. § 1º O levantamento mensal deverá ser acompanhado pelo secretário judicial da vara a que esteja vinculado o oficial ou pelo chefe da Central de Mandados. § 2º O secretário judicial ou o chefe da Central de Mandados está obrigado a verificar mensalmente o número de mandados recebidos e devolvidos e as informações constantes do Sistema ThemisPG, comunicando imediatamente ao juiz eventual divergência.

Ressaltando ainda que mediante o art. 155 da mesma norma legal o controle dos mandados é competência da secretaria. Vejamos: *Art. 155. O controle dos mandados entregues aos oficiais de justiça ou à Central de Mandados, e não devolvidos à secretaria, será feito mensalmente pelo secretário judicial por intermédio de relatório emitido pelo Sistema ThemisPG, com a devida comunicação ao juiz.*

g) A magistrada para observar o estabelecido no diagnóstico correccional, a fim de cumprir com as orientações da equipe correccional, de modo a não contrariar





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

o disposto no art. 25, § 1º da Resolução nº 09/2016, que dispõe: *Art. 25 - Após a aprovação do relatório pelo corregedor-geral da Justiça, a autoridade que presidir os trabalhos correccionais acompanhará o cumprimento das recomendações pelo magistrado e pelo secretário judicial da unidade. §1º Não cumpridas, total ou parcialmente, as recomendações emitidas no relatório de correição, o juiz corregedor emitirá parecer pela necessidade de realização de correição extraordinária, pela abertura de procedimento disciplinar cabível à espécie ou pela adoção de medida de saneamento da unidade jurisdicional correccionada, submetendo-o à apreciação do corregedor-geral da Justiça.*

Por fim, orienta-se a magistrada a proferir a devida celeridade aos processos conclusos com prazo distendido fora do prazo razoável, a fim de não comprometer a eficiência da prestação jurisdicional.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante das análises realizadas no âmbito do 1º Juizado Especial Criminal da comarca de São Luís/MA, durante o período correccional, ficou demonstrado que a unidade carece aperfeiçoar movimentações processuais, que, em alguns casos, está motivando a morosidade processual, consoante as constatações apresentadas. Além disso, merece especial atenção do juízo, os processos com distribuição mais antiga, pendentes de apreciação com prazo delongado.

Ademais, o juizado busca manter um padrão regular de desempenho, que poderá ser aprimorado se as deliberações constantes deste relatório forem atendidas prontamente.

O ambiente físico, de modo geral, atende às necessidades do magistrado e seus servidores, porém é imperativo que se encontre local adequado para acondicionamento dos objetos advindos dos processos a fim de que sejam retirados da secretaria.

10 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos e a produtividade, consignando as devidas considerações para adoção de providências.

Dada as intercorrências encontradas, cumpre tão somente, consignar **o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da ciência deste relatório** para que a juíza titular informe à Corregedoria Geral da Justiça acerca do saneamento que necessitam de urgente intervenção.

Envie-se cópia a juíza e secretaria da unidade jurisdicional correccionada e, ainda, ao corregedor(a) Nacional de Justiça, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, com redação dada pela Resolução GP nº 09/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Coordenador dos Juizados Especiais, e





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 18 março de 2020.

JOÃO FRANCISCO GONÇALVES ROCHA
Juiz Coordenador do Conselho de Supervisão dos Jecc
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais
Matrícula 51268

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/03/2020 11:22 (JOÃO FRANCISCO GONÇALVES ROCHA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/03/2020 11:42 (MARCELO CARVALHO SILVA)

